LEI 3.407, DE 13 DE JUNHO DE 2008

Dispõe sobre a criação e denominação das escolas municipais que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal**, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica criada a escola municipal no bairro Vila São Francisco, neste Município, para atender aos alunos da educação básica.

Parágrafo único. A escola mencionada no *caput* denominar-se-á "**Escola Municipal Dom Lélis Lara".**

Art. 2º. Fica criada a escola municipal infantil no bairro Amaro Lanari, neste Município, para atender as crianças da educação infantil.

Parágrafo único. A escola mencionada no *caput* denominar-se-á "**Escola Municipal Infantil Pastor Antônio Rosa".**

Art. 3º. Fica criada a escola municipal no bairro Aparecida do Norte, neste Município, para atender as crianças da educação básica.

Parágrafo único. A escola mencionada no *caput* denominar-se-á "**Escola Municipal Professor Paulo Freire".**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 13 de junho de 2008.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL